



LEI Nº 4296, de 04 de junho de 2025.

Fica instituído o Programa 'Mente que Ensina, Coração que Cuida' aos professores da rede pública municipal de ensino de Itabirito, e dá outras providências.

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Programa 'Mente que Ensina, Coração que Cuida' aos professores da rede pública municipal de ensino de Itabirito.

Art. 2º - O programa terá como objetivos principais:

- I. promover ações de prevenção e cuidados relacionados à saúde mental e o bem-estar dos professores da rede pública municipal de ensino;
- II. promover o acesso contínuo à saúde mental para os educadores, visando prevenir o esgotamento emocional, a ansiedade, o estresse e outros transtornos psicológicos que possam afetar o bem-estar dos profissionais da educação;
- III. proporcionar atendimento psicológico individual e/ou em grupo, através de serviços de apoio emocional, palestras, workshops e outros programas voltados para o cuidado da saúde mental do professor, e;
- IV. realizar encontros periódicos sobre gestão emocional e autocuidado para os profissionais da educação.

Art. 3º - Para a implementação do Programa 'Mente que Ensina, Coração que Cuida', a Prefeitura Municipal de Itabirito poderá realizar as seguintes ações:

- I. disponibilizar serviços de apoio psicológico e psiquiátrico aos professores, com acompanhamento especializado, podendo a Secretaria Municipal de Educação firmar parceria com a Secretaria Municipal de Saúde;
- II. divulgar amplamente o programa para todos os professores da rede municipal de ensino, esclarecendo sobre as ações e serviços disponíveis, bem como sobre os benefícios do programa;
- III. realizar palestras e workshops sobre gestão emocional, saúde mental e técnicas de relaxamento;
- IV. criar canais de escuta ativa, como grupos de apoio, onde os educadores poderão expressar suas necessidades e sentimentos;
- V. criar um sistema de encaminhamento e acompanhamento, no qual os professores possam ser orientados sobre os profissionais e serviços disponíveis, além de monitorar a adesão ao programa, e;
- VI. fazer parcerias e/ou convênios com as Faculdades/Universidades, instaladas no município de Itabirito, para adesão ao Programa 'Mente que Ensina, Coração que Cuida', com o fito de prestar atendimento psicológico e psiquiátrico aos professores da rede pública municipal de ensino.

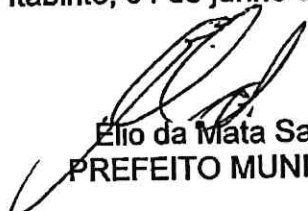
Art. 4º - O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que couber.



Art. 5º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 04 de junho de 2025.


Elio da Mata Santos
PREFEITO MUNICIPAL